



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 530-A-Extra

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Editais	13
Edital de Audiência Pública	13

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 9 946, de 28 de setembro de 2017

(Regula os procedimentos administrativos referentes as solicitações de autorização para parcerias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em regime de mutua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 2015, e do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regula os procedimentos administrativos a serem obedecidos pela Administração Pública Municipal para solicitações de autorização objetivando celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.711, de 2017, depende de prévia autorização do Prefeito:

I - a realização de Chamamento Público para a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

II – a celebração dos instrumentos de parceria referidos



no inciso I deste artigo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

Decreto nº 9 946, de 28 de setembro de 2017

Art. 3º. São competentes para solicitar autorização prévia do Prefeito para celebração de parceria através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, desde que inseridos no campo de atuação funcional do Fundo Social de Solidariedade, Secretaria ou da entidade autárquica:

I – a Presidente do Fundo Social de Solidariedade “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”;

II – os Secretários Municipais;

III – o Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental;

IV – o Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV; e

IV – o Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMOS DE COLABORAÇÃO

Art. 4º. O processo administrativo para celebração das parcerias através de Termo de Colaboração obedecerá o seguinte rito:

I- terá início, com a inserção pelo órgão responsável a que pertence a autoridade solicitante, no Sistema SAT - POSC, do Ofício da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município ou Dirigente de Autarquia Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando autorização para realização de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria, que deverá conter:

a) justificativa para a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

b) minuta do termo de referencia;

c) minuta do termo de colaboração com demonstração da inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Secretaria, Fundo Social de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia, e estipulação da doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

d) atestar a capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

II – recebido o Ofício pelo Gabinete do Prefeito –GAP,

o mesmo será recepcionado através do SAT - POSC e encaminhado, via SAT - POSC, pela Assessoria do Gabinete do Prefeito para:

a) recepção via SAT - POSC e emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria Geral do Município, aprovando as minutas e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica, bem como sobre a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público e da possibilidade de celebração da parceria;

b) encaminhamento pela Procuradoria Geral do Município via SAT - POSC para a Secretaria Municipal da Fazenda;

c) recepção via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda e manifestação de existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando cabível, ou das providências necessárias para adequação à LDO, PPA e LOA;

d) encaminhamento via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente instruído, ao Gabinete do Prefeito;

e) recepção via SAT - POSC pelo Gabinete do Prefeito e encaminhamento para decisão pelo Prefeito.

Art. 5º. Concedida autorização pelo Prefeito para abertura de Chamamento Público ou a dispensa ou inexigibilidade do mesmo, o processo será encaminhado, via SAT - POSC, à autoridade requisitante a que se refere o inciso I do art. 4º deste Decreto, para cumprimento do disposto no Decreto nº 9.711, de 8 de maio de 2017, objetivando a adoção das providências até final celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Negada a autorização o processo será remetido, via SAT - POSC, à autoridade requisitante para fins de arquivamento

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMOS DE FOMENTO

Art. 6º. O processo administrativo para celebração das parcerias através de Termo de Fomento obedecerá ao seguinte rito:

I - terá início, com a inserção pelo órgão responsável a que pertence a autoridade solicitante pela recepção, no Sistema SAT - POSC, do Ofício do representante legal da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos proponente da parceria, dirigido ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, Secretário Municipal, Geral do Município ou Dirigente de Autarquia Municipal, ou ao Prefeito Municipal, solicitando a celebração de parceria, que deverá conter:



Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

a) justificativa para a realização da parceria;

b) Plano de Trabalho, contendo todas as exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

II – o dirigente da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia instruirá o processo:

a) com manifestação conclusiva sobre a existência de interesse público e recíproco na proposta da organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

b) justificativa para a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

c) minuta do termo de fomento com demonstração da inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Secretaria, Fundo de Solidariedade ou da Autarquia, e estipulação da doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

d) atestará a capacidade operacional da organização da sociedade civil sem fins lucrativos proponente para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

III – instruído o processo o mesmo será encaminhado e recepcionado, via SAT - POSC, ao Gabinete do Prefeito e encaminhado, via SAT - POSC, pela Assessoria do Gabinete do Prefeito para:

a) recepção via SAT - POSC e emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria Geral do Município, aprovando as minutas e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica, bem como sobre a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público e da possibilidade de celebração da parceria;

b) encaminhamento pela Procuradoria Geral do Município via SAT - POSC para a Secretaria Municipal da Fazenda;

c) recepção via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda e manifestação de existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando cabível, ou das providências necessárias para adequação à LDO, PPA e LOA;

d) encaminhamento via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente instruído, ao Gabinete do Prefeito;

e) recepção via SAT - POSC pelo Gabinete do Prefeito e encaminhamento para decisão pelo Prefeito.

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

Parágrafo único. O Ofício do representante legal

da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos proponente da parceria que for protocolado diretamente no Gabinete do Prefeito – GAP, será recepcionado e inserido no SAT - POSC e encaminhado via SAT - POSC a Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia em cujo campo de atuação se insira, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. Concedida autorização pelo Prefeito para abertura de Chamamento Público ou a dispensa ou inexigibilidade do mesmo, o processo será encaminhado, via SAT - POSC, à autoridade requisitante a que se refere o inciso I do art. 6º deste Decreto, passando o mesmo a tramitar na forma do disposto no Decreto nº 9.711, de 8 de maio de 2017.

Parágrafo único. Negada a autorização o processo será remetido, via SAT - POSC, à autoridade requisitante para fins de notificação da organização da sociedade civil sem fins lucrativos proponente, e arquivamento.

CAPÍTULO IV

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I

Do Acordo de Cooperação Proposto por Organização da Sociedade Civil

Art. 8º. O processo administrativo para celebração das parcerias através de Acordo de Cooperação, propostos por Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos obedecerá ao seguinte rito:

I- terá início, com a inserção pelo órgão responsável pela recepção, no Sistema SAT - POSC, do Ofício do representante legal da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos proponente da parceria, dirigido ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município ou Dirigente de Autarquia Municipal, ou ao Prefeito Municipal, solicitando a celebração de parceria, que deverá conter:

a) justificativa para celebração do Acordo de Cooperação;

b) Plano de Trabalho;

c) comprovação de ser organização da sociedade civil sem fins lucrativos regida por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social

II – o dirigente da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia, instruirá o processo com:

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

a) manifestação conclusiva sobre a existência de interesse público e recíproco na proposta da organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

b) minuta do Acordo de Cooperação com demonstração da inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica, e estipulação da doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

d) atestara a capacidade operacional da organização da sociedade civil sem fins lucrativos proponente, para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

e) atestara a capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

III – instruído o processo o mesmo será encaminhado e recepcionado, via SAT - POSC, ao Gabinete do Prefeito e encaminhado, SAT - POSC, pela Assessoria do Gabinete do Prefeito para:

a) recepção via SAT - POSC e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, aprovando a minuta e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia e da possibilidade de celebração da parceria;

b) encaminhamento pela Procuradoria Geral do Município via SAT - POSC para a Secretaria Municipal da Fazenda;

c) recepção via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda e manifestação de existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando cabível, ou das providências necessárias para adequação à LDO, PPA e LOA;

d) encaminhamento via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente instruído, ao Gabinete do Prefeito;

e) recepção via SAT - POSC pelo Gabinete do Prefeito e encaminhamento para decisão pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Ofício do representante legal da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos proponente da parceria que for protocolado diretamente no Gabinete do Prefeito – GAP, será recepcionado e inserido no SAT - POSC e encaminhado via SAT - POSC a Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia em cujo campo de atuação se insira, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

Art. 9º. Concedida autorização pelo Prefeito para celebração do Acordo de Cooperação a tramitação do mesmo prosseguirá sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Negada a autorização, a organização da sociedade civil sem fins lucrativos proponente será notificada da decisão, e o processo arquivado.

Seção II

Do Acordo de Cooperação Proposto pela Administração Pública Municipal e Entidades Autárquicas do Município

Art. 10. O processo administrativo para celebração das parcerias através de Acordo de Cooperação, propostos pela Administração Pública Municipal e entidades Autárquicas à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos obedecerá ao seguinte rito:

I- terá início, com a inserção pelo órgão responsável, no Sistema SAT - POSC, do Ofício do Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município ou Dirigente de Autarquia Municipal, solicitando ao Prefeito autorização para a celebração de parceria, que deverá conter:

a) justificativa para celebração do Acordo de Cooperação;

b) Plano de Trabalho;

c) minuta do Acordo de Cooperação com demonstração da inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia, e estipulação da doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

d) atestara a capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

III – instruído o processo, o mesmo será encaminhado e recepcionado, via SAT - POSC, ao Gabinete do Prefeito e encaminhado, via SAT - POSC, pela Assessoria do Gabinete do Prefeito para:

a) recepção via SAT - POSC e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, aprovando a minuta e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia e da possibilidade de celebração da parceria;

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

b) encaminhamento pela Procuradoria Geral do Município via SAT - POSC para a Secretaria Municipal da Fazenda;

c) recepção via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda e manifestação de existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando cabível, ou das providências necessárias para adequação à LDO, PPA e



LOA;

d) encaminhamento via SAT - POSC pela Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente instruído, ao Gabinete do Prefeito;

e) recepção via SAT - POSC pelo Gabinete do Prefeito e encaminhamento para decisão pelo Prefeito.

Parágrafo único. Sendo a iniciativa da proposta de Acordo de Cooperação do Prefeito, a mesma será instruída na forma das alíneas “a” a “d” do inciso I, deste artigo, e seguirá os procedimentos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 11. Concedida autorização pelo Prefeito para celebração do Acordo de Cooperação a tramitação do mesmo prosseguirá sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de chamamento público objetivando a celebração de parceria, obedecerá o seguinte rito:

I – terá início, com a recepção e inserção pelo Gabinete do Prefeito, no Sistema SAT - POSC, da proposta, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do subscritor da proposta;

b) indicação do interesse públicos envolvido; e

c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

II – verificado o atendimento do disposto nas alíneas “a” a “c”, do inciso I deste artigo, o processo será encaminhado pela Assessoria do Gabinete do Prefeito para:

a) recepção via SAT - POSC pelo Departamento de Cerimonial e Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo para que a proposta seja tornada publica no portal das parcerias

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

com organizações da sociedade civil, no sítio da Secretaria Municipal de Governo e juntada cópia comprovando a publicação;

b) encaminhamento via SAT - POSC pelo Departamento de Cerimonial e Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito;

c) recepção via SAT - POSC pela Assessoria do Gabinete do Prefeito e encaminhamento a Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia competente, para manifestação sob a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

d) recepção via SAT - POSC pela Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria e Autarquia, e manifestação sob a conveniência e oportunidade da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

e) encaminhamento via SAT - POSC pela Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria e Autarquia, devidamente instruído, ao Gabinete do Prefeito;

f) recepção via SAT - POSC pelo Gabinete do Prefeito e encaminhamento para decisão pelo Prefeito.

Art. 13. Reconhecido pelo Prefeito a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o mesmo será instaurado para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º. Por trinta dias qualquer organização da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar sugestões.

§ 2º. Encerrado o prazo, o Prefeito decidirá sobre a execução ou não do chamamento público para a celebração da parceria.

Art. 14. Autorizada a abertura de Chamamento Público serão obedecidas as disposições deste Decreto relativas a forma em que será celebrada a parceria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público é de responsabilidade da Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia solicitante da autorização para abertura de Chamamento Público.

Parágrafo único. O Edital de Chamamento Público será publicado no portal das parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio da Secretaria Municipal de Governo e no Diário

Decreto nº 9 946, de 5 de outubro de 2017

Oficial Eletrônico do Município, e terá numeração própria de cada Secretaria, Fundo de Solidariedade, Procuradoria ou Autarquia, renovado anualmente.

Art. 16. A entrega dos documentos na forma do Edital de Chamamento Público será realizada na sede da Secretaria, Fundo de Solidariedade ou entidade autárquica, mediante inserção no SAT - POSC.



Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2017

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Flavio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gilmar Aurélio

Secretário Municipal de Obras

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Sérgio Adriano Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Ricardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Emérson Pereira

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente da SAEV Ambiental

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do VOTUPREV

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 10.042, de 17 de Novembro de 2017.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 32.000,00, autorizada pela Lei nº 5894 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 244 0055 2131 1201

R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Cidade

Unidade Executora: 02 – Departamento de Relações Comunitárias

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 122 0006 2014 132

R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0009 2024 322

R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 32.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações



orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

08 244 0055 2131 1198 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

(Decreto nº 10.042, de 17 de novembro de 2017) 2

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Cidade

Unidade Executora: 02 – Departamento de Relações Comunitárias

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

04 122 0006 2014 126 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

12 361 0009 2024 317 R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12 361 0009 2024 320 R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº 10.043, de 17 de Novembro de 2017.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 314.500,00, autorizada pela Lei nº 5893 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 244 0055 2133 1237 R\$ 3.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 00 – Gabinete do Prefeito

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

04 122 0002 2002 25 R\$ 8.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

14 422 0017 2046 545 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017	Ano II Edição nº 530-A-Extra	Página 8 de 14
12 361 0009 2024 322 (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017) 2 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00	3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
08 244 0055 2134 1240 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 6.000,00	04 122 0006 2017 159 R\$ 2.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas
04 122 0003 2004 38 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 14.000,00	12 365 0008 2023 242 R\$ 11.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
04 122 0003 2004 41 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 02 – Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	12 365 0008 2023 245 R\$ 2.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 04 – Fundeb 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
04 122 0003 2006 55 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 02 – Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	12 365 0008 2023 290 R\$ 23.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 04 – Fundeb 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
04 122 0003 2006 56 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Cidade Unidade Executora: 02 – Departamento de Relações Comunitárias 3.0.00.00 Despesas Correntes (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017) 3	R\$ 1.000,00	12 363 0010 2027 348 R\$ 1.000,00 (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017) 4 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade Executora: 02 – Departamento de Esportes

3.3.90.93 Indenizações e Restituições	
04 122 0034 2078 1132	R\$ 5.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
08 244 0055 2131 1193	R\$ 2.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
08 244 0055 2135 1253	R\$ 3.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação	
Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental	
4.0.00.00 Despesas de Capital	
4.4.00.00 Investimentos	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	
12 361 0007 2019 200	R\$ 3.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação	
Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental	
4.0.00.00 Despesas de Capital	
4.4.00.00 Investimentos	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	
12 361 0007 2022 226	R\$ 14.500,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização	
Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
(Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017)	7
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
04 123 0020 2051 618	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 314.500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.30 Material de Consumo	
08 244 0055 2131 1198	R\$ 3.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município	
Unidade Executora: 00 – Encargos Gerais do Município	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00 Aplicações Diretas	
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	
28 843 0034 0001 1135	R\$ 8.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Executora: 04 – Departamento de Qualidade Urbana	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	
15 452 0030 2080 827	R\$ 2.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação	
Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.30 Material de Consumo	
12 365 0009 2024 333	R\$ 5.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017)	8
Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar	
3.0.00.00 Despesas Correntes	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	
3.3.90.30 Material de Consumo	
12 365 0009 2024 334	R\$ 13.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação	
Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar	
4.0.00.00 Despesas de Capital	
4.4.00.00 Investimentos	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017	Ano II Edição nº 530-A-Extra	Página 11 de 14
12 361 0009 2024 326 R\$ 5.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 05 – Merenda Escolar 4.0.00.00 Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos 4.4.90.00 Aplicações Diretas 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	
12 361 0009 2024 327 R\$ 10.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 04 – Fundeb 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 361 0007 2019 190 R\$ 23.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 04 – Divisão de Comunicação 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
12 361 0007 2019 280 R\$ 77.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04 131 0004 2008 82 R\$ 3.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
08 244 0055 2136 1266 R\$ 6.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete Civil Unidade Executora: 03 – Departamento de Cerimonial e Eventos 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017) 9 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12 365 0008 2023 243 R\$ 13.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 04 – Fundeb 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
04 131 0003 2007 69 R\$ 14.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito Unidade Executora: 00 – Gabinete do Prefeito 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12 365 0008 2023 293 R\$ 23.000,00 (Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017) 10 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 04 – Fundeb 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.91.00 Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias 3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	
04 122 0002 2002 21 R\$ 5.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.91.00 Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias	12 365 0008 2023 299 R\$ 2.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação Unidade Executora: 06 – Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 Aplicações Diretas 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
	12 363 0010 2027 347 R\$ 1.000,00 Órgão: 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade Executora: 03 – Departamento de Recreação e Lazer 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	

3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.0.00.00 Despesas Correntes	
27 813 0019 2050 596	R\$ 13.000,00	3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.1.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Unidade Executora: 02 – Departamento de Contabilidade		10 305 0026 2065 1013	R\$ 20.000,00
3.0.00.00 Despesas Correntes		Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13 Obrigações Patronais		3.0.00.00 Despesas Correntes	
04 121 0020 2052 624	R\$ 5.000,00	3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.1.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização		3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Unidade Executora: 03 – Departamento de Receita Tributária		08 244 0055 2131 1192	R\$ 2.000,00
3.0.00.00 Despesas Correntes		Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13 Obrigações Patronais		3.0.00.00 Despesas Correntes	
04 129 0020 2053 641	R\$ 5.000,00	3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.1.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização		3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Unidade Executora: 05 – Departamento de Gestão, Controle e Inovação		08 244 0055 2136 1261	R\$ 3.000,00
3.0.00.00 Despesas Correntes		(Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017)	
(Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017)	11	Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.0.00.00 Despesas Correntes	
04 122 0021 2055 672	R\$ 14.000,00	3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.1.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras		3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento		08 244 0055 2129 1167	R\$ 3.000,00
3.0.00.00 Despesas Correntes		Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação	
3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.0.00.00 Despesas Correntes	
04 122 0023 2060 736	R\$ 6.000,00	3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.3.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Unidade Executora: 03 – Departamento de Qualidade Rural		12 361 0007 2022 221	R\$ 14.500,00
3.0.00.00 Despesas Correntes		Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais		Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização	
3.1.90.00 Aplicações Diretas		Unidade Executora: 01 – Administração e Planejamento	
3.1.90.13 Obrigações Patronais		3.0.00.00 Despesas Correntes	
15 452 0030 2072 800	R\$ 12.000,00	3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		3.3.90.00 Aplicações Diretas	
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde		3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	
		04 123 0020 2005 610	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 314.500,00



Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 5.359 de 16 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, anexos V e VI da Lei 5893, de 14 de dezembro de 2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aut. Artigo 21 da Lei 5893 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de novembro de 2017

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

(Decreto nº 10.043, de 17 de novembro de 2017)

13

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN	04/12/2017	16:00
---	------------	-------

Auditório da Secretaria da Cidade, Rua São Paulo, 3741, Patrimônio Velho:

Secretaria	Data	Horário
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	05/12/2017	14:00
Fundo Social de Solidariedade - FSS	05/12/2017	15:00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEESL	05/12/2017	16:00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	06/12/2017	09:00
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT	06/12/2017	15:00
Secretaria Municipal da Cidade - SECID	06/12/2017	16:00
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	07/12/2017	14:00
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV	07/12/2017	15:00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH	07/12/2017	16:00
Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental	08/12/2017	14:00
Procuradoria Geral do Município - PGM	08/12/2017	15:00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	08/12/2017	16:00

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 novembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao Art. 53, Inciso XLII, da Lei Orgânica do Município, a Prefeitura estará realizando “Audiências Públicas” para APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS pelas Secretarias e Autarquias de acordo com as datas, horários e locais a seguir:

Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho - Vila América:

Secretaria	Data	Horário
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	01/12/2017	14:00
Secretaria Municipal de Obras - SEOBR	01/12/2017	15:00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO	01/12/2017	16:00



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br